



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.030, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispões sobre o Apoio à Geração de Emprego para Jovens – Adote um Trainee, e altera a Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o §1º – A e §1º – B ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§1º – A. A concessão dos incentivos previstos neste artigo está condicionada à prévia comprovação, pela pessoa jurídica interessada, da reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) de seu quadro de funcionários para trabalhadores jovens.

§1º – B. Considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 e 29 anos de idade, de acordo com a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude.

§1º – C. Os jovens com idade entre 15 e 16 anos incompletos apenas poderão ser contratados na condição de aprendizes e, quanto às pessoas entre 16 anos completos e 18 incompletos, as vagas reservadas devem observar a proteção especial do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos demais diplomas regulamentadores do direito ao trabalho.” (NR)





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

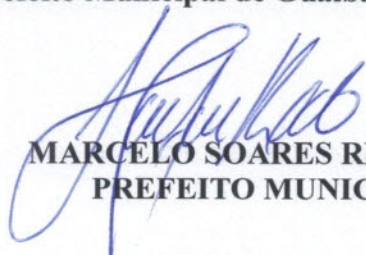
Art. 2º. Acrescenta o inciso VI ao art. 9º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

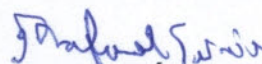
VI – Comprovação idônea do cumprimento da reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de seu quadro de funcionários para trabalhadores jovens.”
(NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de agosto de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:


Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

